



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2024
(Processo Administrativo n.º 9761/2024)

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para 18 prédios locados pela Prefeitura de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses.

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com base no art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: 20/06/2024

DATA FINAL PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/06/2024

LINK PARA OFERECIMENTO DE PROPOSTAS:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>, opção **Protocolo**

Assunto: Apresentação de Proposta para Compra Direta – Lei 14.133/2021

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação** por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar desta dispensa qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta comercial e dos documentos exigidos, por meio do sistema de protocolo eletrônico do Município.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
E-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor para a dispensa de licitação se dará com o encaminhamento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta comercial, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
E-mail: licitação@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO I** deste AVISO DE DISPENSA.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. Serão consideradas para o julgamento:

a) as propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes;

b) as propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no edital;

c) as propostas recebidas pelo sistema de protocolo eletrônico até a data limite previsto no edital;

§ 1º as propostas recebidas após a data limite previsto no edital serão desconsideradas.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, serão conferidos os documentos de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010

E-mail:licitação@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

5.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.4 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.5 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

5.6 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

5.7 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

5.8 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

5.9 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
E-mail: licitacao@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.1.3 DAS DECLARAÇÕES:

5.1.3.1 As declarações a serem exigidas constam do **ANEXO IV - DECLARAÇÕES** deste Aviso e será solicitada do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a ratificação da dispensa, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou será emitida a Autorização de Fornecimento/Serviço.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (/Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.2. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

6.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. *O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.2.1. *O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.2.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.2.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do (a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

7.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

7.4. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010

E-mail:licitação@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da do certame.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
E-mail:licitação@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Solicitar novas propostas às empresas do ramo de atividade por e-mail;
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver proposta válida e/ou comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.10.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**
- 9.10.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**
- 9.10.3. **ANEXO III – Proposta Comercial;**
- 9.10.4. **ANEXO IV – Declarações;**
- 9.10.5. **ANEXO V – Declaração referente à Lei 123/2006;**

Pindamonhangaba, 20 de junho de 2024.

Lúcio do Carmo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – DOUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

DECLARAÇÕES

- a) Apresentação de declarações conforme Anexo IV;
- b) Declaração de enquadramento na Lei 123/2006, se for o caso.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 30(trinta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010
E-mail:licitação@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV DECLARAÇÕES

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara:

() Cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

() Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

() Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

() Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

() Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

() Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

() Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

() A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro que não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cuja somatória extrapolem a receita máxima bruta admitida para fins de enquadramento como EPP no ano calendário do processo licitatório conforme §2º do Art. 4º da 14.133/21.

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação de Compras nº 1514/2024.

JUSTIFICATIVA

A contratação de seguro predial é decorrente da necessidade desta Administração prevenir-se de eventuais riscos que possam ocorrer, como forma de minimizar perdas patrimoniais. Ressaltamos também, que é cláusula contratual, sob responsabilidade da municipalidade a contratação do seguro.

1. OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para 18 prédios locados pela Prefeitura de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como de natureza comum nos termos do Art. 3º inciso II do Decreto Municipal nº 5.844, de 18 de agosto de 2020, o qual regulamenta a modalidade pregão eletrônico no âmbito municipal.

3. DA PESQUISA DE PREÇO

A pesquisa de preços foi elaborada através de fornecedores que executam os serviços presentes neste Termo de Referência.

A cotação direta com os fornecedores se dá em razão da particularidade da contratação, tendo em vista que a contratação de seguro não pode ser padronizada por meio de unidade de medida.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da contratação deste objeto, ocorrerão por conta das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Saúde;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria de Segurança Pública;
- Secretaria Municipal de Educação.

5. DOS IMÓVEIS

A destinação e endereço de cada imóvel está informada na Tabela 1.

Item	Destinação	Endereço	Responsável
1	Sede SAS	R. Dr. Laerte Machado Guimarães, 590, São Benedito, 12.410-180.	SAS
2	ESF M. César	Av. Das Hortências, 168, Vale das Acácias, 12.440-270.	SES
3	Laboratório	R. Major José dos Santos Moreira, 427/429, São Benedito, 12.410-050.	SES
4	Cart. Eleitoral	R. Francisco Glicério, 418, Boa Vista, 12.422-130.	SMA
5	Piscina/Quadra	R. José de Oliveira, 55, Crispim, 12.402-250.	SEMELP
6	Ministério do Trabalho	R. Francisco Piorino, 186, Centro, 12.400-420.	SMA
7	Central de Penas	R. Conego José Luiz Pereira Ribeiro, 157, Centro, 12.410-230.	SSP
8	Cras Centro	R. Laerte Assunção Junior, 51, Centro, 12.412-040.	SAS
9	ESF S. Cecília	R. Pedro Corread, 149, Santa Cecília, 12.411-250.	SES
10	Sup. Escolar	R. Paraibuna, 122, Cidade Nova, 12.414-290.	SME
11	Anexo Laboratório	R. Frederico Machado, 174, Centro, 12.410-040.	SES
12	Cadastro Único	Av. Albuquerque Lins, 550, Centro, 12.410-030.	SAS
13	Cras Moreira César	R. Carlos Augusto Machado, 63, Moreira César, 12.441-020.	SAS
14	Arquivo	R. Bicudo Leme, 520, Centro, 12.400-180.	SMA
15	ESF Jd. Eloyna	Av. Jardim, 260, Jardim Eloyna, 12.413-470.	SES
16	Casa dos Conselhos	R. Juó Bananeri, 196, Alto do Cardoso, 12.420-070.	SAS
17	Lar Irmã Julia	R. Bicudo Leme, 330, Centro, 12.400-180.	SAS
18	Farmácia	Av. Albuquerque Lins, 120, Centro, 12.410-030.	SES

Tabela 1 – Destinação e endereço

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

6. DAS COBERTURAS

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:

6.1 Sede da Secretaria de Assistência Social (SAS)

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 550.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.2 Estratégia de Saúde da Família(ESF) Moreira César

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 190.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.3 Laboratório de Análises Clínicas

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 1.200.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.4 Cartório Eleitoral

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 520.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.5 Piscina e Quadra APAE

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 930.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

6.6 Ministério do Trabalho (MTE)

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 230.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.7 Central de Penas

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 200.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.8 Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) Centro

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 210.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.9 Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Cecília

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 582.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.10 Suprimentos Escolar

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 1.280.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

6.11 Anexo do Laboratório de Análises Clínicas

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 500.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.12 Central do Cadastro Único

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 1.200.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.13 Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) Moreira César

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 1.200.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.14 Arquivo

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 400.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.15 Estratégia de Saúde da Família (ESF) Jardim Eloyna

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 600.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

6.16 Casa dos Conselhos

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 300.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.17 Lar Irmã Júlia

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 1.692.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

6.18 Almoxarifado da Saúde

- Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão accidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 1.200.000,00;
- Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses.

7. DOS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS

6.1 Sede da Secretaria de Assistência Social (SAS)

Proprietário: Rubens Hernandez Azevedo

RG: 3.524.329-6

CPF: 192.423.878-00

Data de Nascimento: 03/01/1947

Estado Civil: Casado

6.2 Estratégia de Saúde da Família(ESF) Moreira César

Proprietário: Maria Aparecida da Silva Jordão

RG: 6.670.552

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

CPF: 083.118.738-79

Data de Nascimento: 12/12/1952

Estado Civil: Casada

6.3 Laboratório de Análises Clínicas

Proprietário: NN Gestão Patrimonial

CNPJ: 19.382.229/0001-66

6.4 Cartório Eleitoral

Proprietário: Rosana Roselli Masetti

RG: 25.785.730-8

CPF: 290.634.208-46

Data de Nascimento: 27/04/1979

Estado Civil: Casada

6.5 Piscina e Quadra APAE

Proprietário: APAE

CNPJ: 54.126.818/0001-84

6.6 Ministério do Trabalho (MTE)

Proprietário: Antonio Valdir Botton

RG: 4.457.749

CPF: 275.795.148-34

Data de Nascimento: 12/07/1948

Estado Civil: Casado

6.7 Central de Penas

Proprietário: José Antonio Eugênio Neto

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

RG: 6.237.987

CPF: 549.151.638-49

Data de Nascimento: 03/12/1953

Estado Civil: Divorciado

6.8 Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) Centro

Proprietário: Mariterezza Tavares Nogueira

RG: 3.105.483-3

CPF: 000.882.248-48

Data de Nascimento: 17/02/1939

Estado Civil: Divorciada

6.9 Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Cecília

Proprietário: João Baptista Nicolino Filho

RG: 7.711.738-4

CPF: 251.044.546-49

Data de Nascimento: 03/06/1957

Estado Civil: Casado

6.10 Suprimentos Escolar

Proprietário: NC Empreendimentos LTDA

CNPJ: 07.698.140/0001-24

6.11 Anexo do Laboratório de Análises Clínicas

Proprietário: NN Gestão Patrimonial

CNPJ: 19.382.229/0001-66

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

6.12 Central do Cadastro Único

Proprietário: Tiago Oliveira Prates da Fonseca

RG: 27.361.472-1

CPF: 220.216.768-46

Data de Nascimento: 05/06/1981

Estado Civil: Casado

6.13 Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) Moreira César

Proprietário: José Ricardo Alves Gonçalves

RG: 17.626.894-7

CPF: 077.556.408-76

Data de Nascimento: 17/01/1964

Estado Civil: Casado

6.14 Arquivo

Proprietário: Auriberto Antonio Neves

RG: 13.406.969

CPF: 036.334.768-22

Data de Nascimento: 03/10/1961

Estado Civil: Casado

6.15 Estratégia de Saúde da Família (ESF) Jardim Eloyna

Proprietário: Pedro Figueiredo Salgado Ribeiro

RG: 32.837.342

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Administração
Departamento de Administração

CPF: 318.509.998-21

Data de Nascimento: 04/05/1981

Estado Civil: Casado

6.16 Casa dos Conselhos

Proprietário: Cheila Ribeiro

RG: 9.729.409

CPF: 135.545.688-38

Data de Nascimento: 16/02/1972

Estado Civil: Solteira

6.17 Lar Irmã Júlia

Proprietário 1: Liliane Marcondes Braga

RG: 5.608.138-8

CPF: 042.060.668-84

Data de Nascimento: 25/03/1953

Estado Civil: Casada

Proprietário 2: Lilian Marcondes Braga

RG: 12.658.568

CPF: 077.342.678-74

Data de Nascimento: 25/03/1960

Estado Civil: Divorciada

Proprietário 3: Liane Marcondes Braga

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

RG: 6.128.610

CPF: 469.969.907-34

Data de Nascimento: 01/09/1954

Estado Civil: Solteira

6.18 Almoxarifado da Saúde

Proprietário: Bruno Zechinato Ferraresso

RG: 4.156.156

CPF: 052.711.188-00

Data de Nascimento: 27/07/1945

Estado Civil: Viuvo

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado um ou mais representantes para acompanharem e fiscalizarem os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, informando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, determinando o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos observados, e encaminhá-los a autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS ITENS

9.1. Os serviços deverão ser executados conforme prazos mencionados neste Termo de Referência, observando-se os prazos máximos de acordo com cada tipo de ocorrência;

9.2. Às unidades administrativas onde serão executados os serviços caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

9.2.1. Provisoriamente, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Autorização de Execução de Serviço (AS), para efeito de posterior verificação;

9.3. Constatadas quaisquer irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba poderá:

9.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua correção;

9.4. Os itens executados em inconformidade com as especificações, deverão ser executados novamente no prazo máximo de 24 horas, contadas do recebimento da notificação expedida pelo setor responsável;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados;

9.7. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido nas cláusulas anteriores resultará na aplicação das sanções prevista por inexecução parcial ou total do objeto.

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

10.1. Obrigar-se-á a executar o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, em seus anexos, e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório;

10.2. Corrigir, no prazo máximo de até 24 horas, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer serviço que for executado fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de garantia;

10.3. Deverá atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto deste instrumento;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

10.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;

10.5. Deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descrito neste Termo de Referência;

10.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

11.2. Indicar os locais de execução dos serviços e o(os) responsável(eis) pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

11.3. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela CONTRATANTE, dentre os servidores do setor responsável, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, além de esclarecer as eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência à Administração;

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

11.5. Emitir as Autorizações de Execução de Serviço (AS), efetuar o pagamento nas notas fiscais, bem como, comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.

11.6. Aplicar à CONTRATADA todas as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

Justifica-se o julgamento pelo menor preço global, tendo em vista a busca pela eficiência administrativa, a qual visa obter economia de escala através da aglutinação dos itens. Além disso, espera-se atrair mais licitantes que majoram as chances de sucesso na contratação, evitando assim que os itens fracassem ou fiquem desertos caso fossem licitados individualmente. Por fim, espera-se obter maior eficiência administrando menos contratos do mesmo objeto.

13. DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº 6.097, de 29 de novembro de 2021.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

Secretaria de Administração

Departamento de Administração

14. DOS PREÇOS

No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente solicitação.

15. DA MUDANÇA DE LOCAL

Havendo a necessidade de mudança de algum dos locais, objeto desta contratação, a Contratante irá comunicar previamente à Contratada para que, caso tenha alteração nos valores, apresente orçamento que contemple o valor do prêmio total.

16. DA ENTREGA DAS APÓLICES

As apólices deverão ser entregues via correio, no Departamento de Administração, localizado à Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1.400, Alto do Cardoso ou via e-mail, no patrimonio@pindamonhangaba.sp.gov.br.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O envio da nota fiscal ou boleto poderá ser feito pessoalmente, por e-mail ou através de protocolo no link: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>.

17.2. A CONTRATADA deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

- a) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA
Secretaria de Administração
Departamento de Administração

17.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente, após a aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da nota fiscal, deverão constar:

Pindamonhangaba, 27 de Maio de 2024

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI

Secretário Municipal de Administração

SOLEANE DE OLIVEIRA ISIDORO

Diretora de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400. Alto do Cardoso. CEP: 12420-010. Pindamonhangaba-SP

E-mail: dad@pindamonhangaba.sp.gov.br

Telefone: (12) 3644-5600



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para 18 prédios locados pela Prefeitura de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Solicitação de Compras nº 1514/2024;
- 1.2. Memorandos 27.266/2024, 27.268/204, 27.271/2024, 27.273/2024 e 27.274/2024 .

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Marcelo Ribeiro Martuscelli <i>Secretário Municipal de Administração</i>
Departamento de Administração	Soleane de Oliveira Isidoro <i>Diretora do Departamento de Administração</i>

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. Este estudo consiste no levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, atendendo de maneira satisfatória às necessidades da Prefeitura. Logo, tem por objetivo verificar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura securitário de imóvel locado.
- 3.2. A contratação do objeto deste estudo justifica-se em razão da necessidade da manutenção da segurança e preservação dos prédios locados pela Prefeitura de Pindamonhangaba.
- 3.3. Diante disso, a contratação do serviço sob demanda, conforme práticas usuais do mercado, visa padronizar a forma de contratação do referido serviço.
- 3.4. Desta forma, a contratação de empresa para prestação de serviços de cobertura securitária se faz necessária.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 4.1. Considerando que a Administração Municipal possui a Apólice nº 01.18.0024802.000000 com a empresa GENTE SEGURADORA S.A. para prestação de serviço de cobertura sucritária, tendo em vista a obrigatoriedade através de cláusula contratual, esta contratação estava prevista no Orçamento Municipal através das fichas de execução de serviços por pessoa jurídicas.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Quanto aos requisitos para contratação da empresa, temos:

- a) A escolha da empresa será realizada através da modalidade dispensa de licitação, tendo em vista que o valor da compra se enquadra no limite da modalidade;
- b) O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global.

5.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRADADAS

6.1. Para o dimensionamento das coberturas relativas às edificações, foram utilizadas as mesmas coberturas da apólice em vigência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A pesquisa de preços foi elaborada através de fornecedores que executam os serviços presentes neste Termo de Referência.

7.2. A cotação direta com os fornecedores se dá em razão da particularidade da contratação, tendo em vista que a contratação de seguro não pode ser padronizada por meio de unidade de medida.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado do objeto é: R\$ 4.548,71 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução como um todo abrange contratação de empresa para atender a cláusula contratual e locação de imóveis pelo Município de Pindamonhangaba;

9.2. Os serviços deverão obedecer às recomendações mínimas que serão pormenorizadas no Termo de Referência;

9.3. Os serviços deverão ser realizados nos prazos informados no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da solicitação.

9.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Não se aplica.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se com esta contratação resguardar os imóveis, por meio de solução eficiente e econômica disponível no mercado, trata-se da transferência do risco de danos, das coberturas que compõem o objeto desta contratação, para a companhia seguradora contratada.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não há providencias adicionais a serem adotadas neste processo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Públicas, elaborado pela Consultoria-Geral da União (AGU), não foram identificados possíveis impactos ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base nos dados apresentados nos tópicos anteriores.

Pindamonhangaba, 12 de Junho de 2024

SOLEANE DE OLIVEIRA ISIDORO

Diretora de Administração

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI

Secretário Municipal de Administração



SC 01514/2024 (PC)			
Solicitado em:	27/05/2024	Operador:	Thalita Fernandes Foroni - TFFORONI
Aprovado em:	13/06/2024	Aprovador:	Thalita Fernandes Foroni - TFFORONI
Unidade solicitante:	GESTÃO GERAL - (1)		
Centro de consumo:	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - (231)		
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	30 Dias

Justificativa
Contratação de empresa de prestação de serviço de cobertura securitária para 18 prédios locados pela Prefeitura de Pindamonhangaba, pelo período de 12 meses.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> -Sede da Secretaria de Assintência Social (SAS) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, imposão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem- R\$ 550.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Dr. Laerte Machado Guimarães, 590, São Benedito, 12.410-180.	---	---	
0002	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Estratégia de Saúde da Família(ESF) Moreira César O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, imposão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem- R\$ 190.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> Av. Das Hortências, 168, Vale das Acácias, 12.440-270.	---	---	
0003	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Laboratório de Análises Clínicas O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, imposão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem- R\$ 1.200.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Major José dos Santos Moreira,427/429, São Benedito, 12.410-050.	---	---	
0004	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Cartório Eleitoral O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, imposão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem- R\$ 520.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Francisco Glicério, 418, Boa Vista, 12.422-130.	---	---	
0005	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Piscina e Quadra APAE O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:	---	---	



SC 01514/2024 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
	1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, imlosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 930.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. José de Oliveira, 55, Crispim, 12.402-250.			
0006	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Ministério do Trabalho (MTE) 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, imlosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 230.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Francisco Piorino, 186, Centro, 12.400-420.	---	---	
0007	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Central de Penas O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, imlosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 200.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Conego José Luiz Pereira Ribeiro, 157, Centro, 12.410-230.	---	---	
0008	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Centro de Referência emAssitênda Social (CRAS) Centro O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, imlosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 210.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Laerte Assunção Junior, 51, Centro, 12.412-040	---	---	
0009	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Estratégia de Saúde da Família (ESF) Santa Cecília O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, imlosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 582.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Pedro Correard,149, Santa Cecilia, 12.411-250.	---	---	
0010	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Suprimentos Escolar O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, imlosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 1.280.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Paraibuna, 122, Cidade Nova, 12.414-290.	---	---	



SC 01514/2024 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0011	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Anexo do Laboratório de Análises Clínicas O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem- R\$ 500.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Frederico Machado, 174, Centro, 12.410-040.	---	---	
0012	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Central do Cadastro Único O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem- R\$ 1.200.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> Av. Albuquerque Lins, 550, Centro, 12.410-030.	---	---	
0013	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) Moreira César O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem- R\$ 1.200.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Carlos Augusto Machado, 63, Moreira César, 12.441-020.	---	---	
0014	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Arquivo O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem- R\$ 400.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Bicudo Leme, 520, Centro, 12.400-180.	---	---	
0015	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Estratégia de Saúde da Família (ESF) Jardim Eloyna O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem- R\$ 600.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> Av. Jardim, 260, Jardim Eloyna, 12.413-470.	---	---	
0016	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Casa dos Conselhos O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:	---	---	



SC 01514/2024 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
	1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 300.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Juó Bananeri, 196, Alto do Cardoso, 12.420-070.			
0017	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Lar Irmã Júlia O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 1.692.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> R. Bicudo Leme, 330, Centro, 12.400-180.	---	---	
0018	004.014 SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> - Almoxarifado da Saúde O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos: 1. Incêndio de qualquer natureza, quedas de raio que causem dano ao local, explosão, implosão acidental, queda de aeronave, fumaça de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem– R\$ 1.200.000,00; 2. Perda ou pagamento de aluguel a terceiros – R\$2.000,00 por 6 meses. <u>LOCAL DE ENTREGA:</u> Av. Albuquerque Lins, 120, Centro, 12.410-030.	---	---	
TOTAL:				

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO